

26.ª Reunião Extraordinária

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório Nereu Ramos, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Afonso Arinos, presentes os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Fernando Gasparian, Gerson Peres, Inocêncio Oliveira, Joaquim Bevilacqua, José Fogaça, José Luiz Maia, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Mancel Moreira, Nelson Carneiro, Oscar Corrêa, Paulo Ramos, Renato Vianna, Sandra Cavalcanti, Siqueira Campos, Délio Braz, Enoch Vieira, Fernando Santana, João Agripino, Marcos Lima, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Paes Landim e Rose de Freitas. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: Plínio Martins, José Fernandes, Evaldo Gonçalves e Ronan Tito. Deixaram de comparecer os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Alcení Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Antonio Farias, Antonio Carlos Konder Reis, Antionocarlos Mendes Thame, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Egidio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamim, Francisco Dorneles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, Jorge Jorge, José Lins, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Luis Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Osvaldo Coelho, Osvaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Pimenta da Veiga, Plínio de Arruda Sampaio, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora e Wilson Martins. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos cujo objetivo era o de discutir o primeiro substitutivo do Senhor Relator. Inicialmente, foi dada a palavra ao Senhor Constituinte Nelson Carneiro que, apartado pelos Senhores Constituintes Gerson Peres, José Fogaça e Fernando Santana, abordou aspectos relacionados com o Poder Judiciário e a Defensoria Pública. A seguir, o Senhor Constituinte Aluizio Campos, com o apoio do Senhor Constituinte José Thomaz Nonô, incitou os membros da Comissão de Sistematização a se unirem para a elaboração de sugestões no sentido de coordenar os trabalhos da Comissão na apreciação do Substitutivo do Senhor Relator. Dada a palavra ao Senhor Constituinte Carlos Sant'Anna, este formulou questão de ordem a respeito de interpretação regimental dos trabalhos da Comissão, a qual o Senhor Presidente deu encaminhamento para futura solução, ouvindo antes as observações do Senhor Constituinte José Fogaça. Não havendo mais oradores, o Senhor Presidente encerrou a reunião às vinte e três horas e quinze minutos, convocando outra para o dia quinze, às nove horas, no Plenário do Senado Federal, com a finalidade de dar continuidade à discussão do Substitutivo do Senhor Relator Bernardo Cabral. O inteiro teor desta reunião foi gravado, devendo ser publicado no Diário da Assembléia Nacional Constituinte e constituir-se-á na ata circunstanciada dos trabalhos. E, para constar, eu, Maria Laura Coutinho, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Havendo número regimental, declaro reaberta esta reunião, que tem por objetivo a discussão do substitutivo do Sr. Relator

Constituinte Bernardo Cabral e das emendas apresentadas pelos Srs. Constituintes.

Há quatro oradores que estavam anteriormente inscritos, mas ocorre que, no momento, eles não se encontram em plenário. De maneira que eu solicitarei aos Srs. Constituintes presentes que se alguém quiser usar da palavra a Mesa está pronta a concedê-la imediatamente.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem a palavra, Sr. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, evidentemente que, colhido de surpresa, não tenho agora em mãos a emenda, entre as várias que apresentei, e que me cumpre defender nesta oportunidade. Acho que essas sessões têm esta virtude: a de que possamos antecipar algumas emendas e que amanhã iremos pedir a solidariedade e o voto dos companheiros; a utilidade dessas reuniões prévias é essa.

Quero me referir a um aspecto do Poder Judiciário, que é a Defensoria Pública. Todas as Constituições falam na defesa dos necessitados, perante os Tribunais de Justiça. Quantos militam no fórum sabem como isso é difícil. As varas de justiça gratuita são intensamente ocupadas. Há feitos demais e funcionários de menos. E aquilo que se pode fazer na justiça remunerada em 1 ano faz-se em 4 ou 5 anos na justiça gratuita, quando se faz. O Rio de Janeiro tem realmente um serviço de defensoria pública modelar. Os defensores públicos são nomeados mediante concurso público a que concorrem milhares de candidatos e são distribuídos por todas as comarcas do interior fluminense e da capital. Não há vara em que não haja um defensor público. Esse defensor público é o patrocinador daquela pessoa humilde que subloca um quarto e que não tem como constituir um advogado; ou aquele marido que abandonou a mulher e a mulher não tem como bater às portas da justiça para pedir sequer alimentos.

Mas lá se fez não só na primeira instância. Também se criou a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, que é independente da defensoria do Ministério Público. De modo que há um defensor público, que é o procurador geral, e este preside toda a organização e superintende o funcionamento dos defensores públicos.

O Projeto Bernardo Cabral reconhece isso e proclama a necessidade da Defensoria Pública como órgão autônomo dentro do corpo do Poder Judiciário, mas, quanto me lembro, apenas manda que a lei regulamente esse dispositivo.

Uma emenda de minha autoria — e sou colhido de surpresa, por isso aqui estou para defendê-la — uma emenda de minha autoria traça já as linhas mais nítidas: declara a necessidade de haver um defensor, um procurador da defensoria pública e também que se faça esse recrutamento através do concurso público.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Constituinte Nelson Carneiro?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Nem sempre nós dois caminhamos com passos certos na discussão das matérias, com o respeito que tenho pela profunda experiência e conhecimento de V. Ex.^a que tem muito a nos dar. Mas ainda gostaria de perguntar a V. Ex.^a, pois eu sou o autor da emenda supressiva da Defensoria Pública na carta que vem, por julgar que ela é mais um conjunto burocrático a ser incrustado no sistema de governo, por achar que é mais um processo muito oneroso para o País, e por achar que é mais um conjunto que vai se articular dentro das procuradorias em busca de

vinculações salariais. Enfim, uma série de outros problemas que vão ser gerados. Eu perguntaria a V. Ex.^a, não seria mais simples criar a Defensoria Pública dentro da Procuradoria-Geral do País e integrar esses defensores no quadro dessa Procuradoria, sem que se estabeleça um órgão autônomo que venha criar mais problemas para a já tão burocrática e tão difícil administração deste País? Eu gostaria que V. Ex.^a me esclarecesse, me convencesse para que eu pudesse seguir a linha da emenda de V. Ex.^a, e até mudar o meu ponto de vista que gostaria de acompanhá-lo, porque sei que realmente os trabalhos que V. Ex.^a apresenta nas Assembléias e no Senado são muito judiciosos, são muito bem estudados, são muito bem elaborados e são frutos de uma longa experiência, de uma proveitosa e profícua vida pública.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex.^a

Agradeço que V. Ex.^a tenha intervido porque tomei conhecimento de que existe uma emenda que exclui até aquela referência no Projeto Bernardo Cabral. Acho que nós no Rio de Janeiro vivemos essa experiência. Os defensores públicos eram o início da carreira de promotor. Fazia-se concurso para defensor público, passava-se a promotor e, depois, a procurador. Sentimos que era preciso diferenciar aquele que passa a ser o defensor público, que faz a sua carreira defendendo, daquele que mistura sua missão de defender e acusar ao mesmo tempo. Daí surgiram os defensores públicos como uma carreira isolada e, mais tarde, então, é que se criou o procurador-geral, para que ele pudesse defender a causa do necessitado não só na primeira instância mas também na segunda instância, porque o direito do pobre, sem recursos para pagar custas nem advogado, não pode se extinguir na primeira instância. Há o recurso para o tribunal. E quem vai defender o pobre diante do rico, diante do remunerado?

Evidentemente que é preciso um órgão que defenda, não há de ser o representante do Ministério Público, que é o fiscal da lei. O defensor é o advogado do pobre. Aí está a diferença, o Ministério Público é o advogado da lei. Ele luta pela lei. Mas o outro é o advogado do pobre, no choque entre o advogado do pobre e o advogado do rico. São patronos de interesses distintos. O defensor é o patrono dos necessitados e lhe cabe patrocinar a causa do pobre contra o rico, além de ser, e sobretudo, o conselheiro do pobre. Quem viver nas comarcas do interior do Rio de Janeiro vai sentir o seguinte problema: muitas vezes, chega um casal que se quer separar, mas aí o defensor público ouve os cônjuges e indaga por que pretendem separar-se. Ele é o conselheiro, ele evita, muitas vezes, a separação, ele leva a convicção a uma das partes de que a divisão daquele salário mínimo vai fazer dois miseráveis em vez de um miserável só. Desse modo, enquanto o promotor é o fiscal da lei, o outro é o advogado de quem não tem advogado. Por isso acho — e fui colhido de surpresa — que se deve desde logo no texto da Constituição dar clareza a essa instituição. A Defensoria Pública deve ser composta de pessoas que prestem concurso para defensor público e que se devam desde cedo à causa dos necessitados. Aliás, já há isso na Justiça Militar, já há em algumas outras justiças, mas nem sempre como carreira; por exemplo, na Justiça Federal, quando não há quem defenda a causa do necessitado o juiz nomeia um advogado, e depois manda remunerar esse advogado com uma quantia qualquer. Mas não tem o mesmo espírito, não tem a mesma continuidade.

De modo que, aproveitando a falta de oradores, e não tendo aqui em mãos a minha emenda, eu sugiro que...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Pois não, com muita honra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Nobre Constituinte Nelson Carneiro, a postura adotada por V. Ex.^a tem uma enorme legitimidade social; o embasamento da sua argumentação é todo ele carregado desse espírito nobre e elevado que é, sem dúvida, a marca da vida pública de V. Ex.^a, a defesa dos mais humilhados, dos mais sofridos, dos oprimidos. Apenas gostaria de lembrar a V. Ex.^a que a figura do defensor público me parece ser aquela que está mais confinada, mais restrita à organização do sistema judiciário, no sistema de Ministério Público, no Estado do Rio de Janeiro. Não existe a figura do defensor público no Estado do Rio Grande do Sul; lá existe, isto sim, um departamento que tem apenas um caráter administrativo que chamamos de Departamento de Assistência Judiciária, e ali está então a figura desse advogado do pobre, que configura, na visão de V. Ex.^a, o defensor público. O fato, talvez, de a Constituição não manter ou não consagrar a figura do defensor público não impede ou não significa, por si só, a inexistência desse advogado que exercerá o papel social da defesa dos interesses dos menos privilegiados.

Por isso, não sou, assim, um adversário da posição de V. Ex.^a Acho que se poderia evoluir, perfeitamente, e nacionalmente, para que em todos os Estados se criasse a figura do Defensor Público, mas no meu Estado, no Rio Grande do Sul, a eliminação, no texto constitucional, no texto substitutivo, da figura do Defensor Público, não significará perda nem acarretará prejuízo nessa atividade social de defesa dos setores de baixa renda, nas suas pendengas, nas suas questões judiciais, porque lá existe a figura do Assistente Judiciário, do advogado que realiza esse mesmo papel.

Gostaria até de ouvir de V. Ex.^a qual a consideração que tem em relação a isso. Os Estados que não têm, poderão criar esse serviço de assistência gratuita, onde advogados remunerados pelo Estado cumprem o mesmo papel do Defensor Público.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Agradeço muito a intervenção de V. Ex.^a Quero dizer que já no Mato Grosso do Sul, por exemplo, foi criada a carreira, bem como no Paraná, em Minas e no Pará também está se organizando.

A grande virtude é que, em vez de ser um funcionário, um advogado nomeado pelo Departamento Administrativo, geralmente sem concurso, por favor, cria-se uma carreira em que o cidadão entra por concurso público, e a ela se devota. Tendo estabilidade, ele, muitas vezes advogado mais humilde, do pé no chão, defende um direito seu contra o todo-poderoso, que é a parte contrária. Será que o mesmo poderoso encontrará a mesma resistência naquele funcionário do Departamento Administrativo, que pode ser removido, que pode ser demitido?

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — V. Ex.^a falou em concurso para Defensor Público. Creio, e também acredito, que V. Ex.^a defende o concurso público para todo o funcionalismo da União,...

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Claro!

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — ... nos Estados e municípios, porque, sem isso, nós vamos deixar que o clientelismo acabe com o Brasil.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Por isso mesmo é que, já ao falar na Defensoria Pública, eu acentuo isso para que não se criem Defensores Públicos por simples nomeação do Governador do Estado, e que podem, amanhã, ser demitidos; que se dê a eles a estabili-

dade resultante do concurso, para que tenham a independência para defender o direito dos necessitados contra os poderosos.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Gostaria de ouvir o aparte de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Eu queria fazer uma distinção na colocação de V. Ex.^a, entre Defensoria Pública e Defensor Público. Sou favorável que a Constituição — e deixei na minha emenda — crie o Defensor Público, sou contrário a que se crie a Defensoria Pública. Apenas isto, porque acho que uma é um órgão burocrático a mais, e vão correr paralelamente procurando os mesmos objetivos; apenas a criação do Defensor Público, criar pode ser por concurso, e só entrará mediante concurso na nova Constituição. Agora, criar a Defensoria, duas procuradorias paralelas, com regulamentos diferentes, atribuições, é muito complexo. Um fato que gostaria de narrar a V. Ex.^a: Na minha cidade, o Defensor Público de lá, ao advogar uma pobre mulher, ele ainda cobrou Cz\$ 500,00 para tirá-la da cadeia, e ela denunciou isto e comuniquiei ao Procurador-Geral do Estado. O defensor foi punido. Houve eses fato. Mas, há fatos sucessivos disso. O Defensor Público não vai ser aquele funcionário público puro, porque ele é Defensor Público. Se não lhe derem condições essenciais, ele vai incorrer nos mesmos vícios do funcionário público e vai explorar mais o miserável pobre.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Eu me permito lembrar uma frase com que o Monsenhor Arruda Câmara, meu grande e saudoso amigo, naquela memorável batalha que juntos travamos no Parlamento uma certa vez me disse, quando eu apontava fraudes, ele me deu uma lição que eu quero repetir. "Se se deixar de fazer leis com medo da fraude, não se fará lei alguma." Realmente, se nós tivermos a preocupação de evitar todas as fraudes, não faremos lei alguma, porque sempre há um recurso para fraudar a lei. É essa a lição que Monsenhor Arruda Câmara me deu num aparte, e eu a recolho para responder ao nobre colega Constituinte.

Evidentemente, houve esse Defensor Público, mas, certamente, se nós fizermos uma carreira, e ele souber que, por merecimento, poderá chegar a uma instância superior, se se fiscalizar a ação desse servidor, evidentemente que ele terá o mesmo cuidado que tem o promotor e que deve ter o juiz. Agora, se ele for apenas um funcionário do Departamento Administrativo, ele terá sempre meios de evitar a punição, porque terá sempre um padrinho e, principalmente, ele não tem estabilidade, não tem segurança, para se opor à pretensão do poderoso. É essa a virtude do defensor público, é o que quero dizer, não tem nada com o tal Ouvidor-Geral, nem com o Defensor Público, nem com o Sr. Fernando César Mesquita, nada disso! É um cidadão que faz um concurso no meio de muitos outros, e é nomeado a exercer, a defender os necessitados nas comarcas de maior movimento. É isto que há na Justiça do Trabalho, na Justiça Militar, e que deve haver na Justiça mais numerosa, mais cheia de feitos, que é a Justiça Comum.

Quero concluir dizendo que há muitos anos, quando Ministro da Justiça, o saudoso Ministro João Carlos Macedo Soares, ele foi um dia ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, e, saudado, sustentou que era preciso se criar, no Brasil, o Ministério Público da Defesa. A expressão ficou desde aquele dia cantando em meus ouvidos. Eu não quero o Ministério Público da Defesa, pleiteio, porém, uma organização que possa atender a esses reclamos. Convido aqueles que têm dúvida a irem comigo a uma vara de família do Rio de Janeiro, pois aí verá como é difícil alguém transitar um processo numa vara de justiça gratuita no Rio de Janeiro, se não tiverem defensores públicos que se dediquem inteiramente à defesa dos necessitados.

Do modo que, Sr. Presidente, abusei da paciência de V. Ex.^a e dos nobres colegas, mas a oportunidade seria aquela que o nosso querido amigo Plínio Coelho chamou de ensanchar oportuna. Esta foi uma ensanchar oportuna para defender, neste Plenário, de repente, uma tese que acho há de merecer não só a compreensão do eminente Relator Bernardo Cabral, que conhece, como advogado militante dos mais brilhantes, no Rio de Janeiro, essa realidade, como a de todos os que o acompanharam no trabalho e no estudo desses problemas.

Estou certo de que essa emenda, que dá dignidade e cria, obrigatoriamente, desde que fique na Constituição, isso que hoje figura em três ou quatro ou cinco Estados passará a figurar em todos os Estados do País, servindo àquela classe que é prejudicada porque não tem quem a defenda.

Uma das minhas restrições à orientação do Supremo Tribunal Federal, eu que ali advoguei tantos anos, é que tem um limite para o direito que o Supremo examina — o valor da causa. Ora, muitas vezes, um homem que defende um banco, o mais poderoso banco deste País, tem menos direito a ser apreciado do que o pobre que mora num barraco e luta por ele. O direito desse que luta pelo barraco muitas vezes é mais justo, mais legítimo, mais digno de ser respeitado do que aquele que defende o patrimônio de uma grande instituição. No entanto, a justiça não atende a este pobre porque é muito pobre, mas aprecia o recurso extremo, aceite ou não, a postulação daquele que é mais poderoso.

Há uma frase que está escrita em todas as paredes: "Este é um Governo que se dedicou aos pobres". Vamos pensar nos pobres. Pensar para dar a eles o quê? Além de pão e leite, dar o direito de se defender e defender os seus direitos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem a palavra o nobre Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS — Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão:

Acabamos de receber mais um ofício do Presidente Ulysses Guimarães, anunciando a alteração de prazo para a entrega do parecer do Relator sobre o substitutivo e as emendas até agora apresentadas. E, no cronograma estabelecido, continua suprimida a oportunidade de os membros da Comissão de Sistematização discutirem o segundo substitutivo já anunciado.

A metodologia até agora adotada tem-se caracterizado pelo esvaziamento das atribuições substanciais desta Comissão. Na verdade, ela foi constituída com a incumbência de elaborar um projeto de Constituição a ser submetido ao Plenário da Constituinte. Para isso, é preciso que os seus membros disponham dos prazos suficientes para analisar os trabalhos apresentados pelo Relator, porque a responsabilidade regimental é da própria Comissão, do seu colegiado, na feitura do Projeto de Constituição. Quando elaboramos o regimento da própria Comissão tivemos o cuidado de mencionar no seu texto, e depois de apresentado o parecer do Relator, a Comissão naturalmente o discutiria antes de votá-lo, porque, da discussão da Comissão, que a meu ver dispõe do poder originário de elaborar o parecer, desde que é responsável pela sua autoria, esse poder, esse direito não pode ser, de nenhuma forma, ou através de qualquer procedimento, retirado da própria Comissão.

Estou preocupado com a circunstância constante do cronograma hoje recebido, que mantém o anterior, dizendo que depois de apresentado e publicado o parecer do Relator iniciar-se-á imediatamente a sua votação.

Há, Sr. Presidente, em toda a praxe parlamentar, tanto no Regimento do Senado, como no Regimento da Câmara, como no Regimento Comum, os pareceres dos

relatores sempre foram discutidos pelas respectivas Comissões, antes de serem submetidos a votação; sobretudo em se tratando de um processo de elaboração constitucional, não se pode admitir que esse direito do exercício do poder constituinte dos membros de uma Comissão, exatamente incumbida de formular o texto do projeto constitucional, fique subtraído, sob pena da Comissão, em aceitando essa deliberação, abdicar do seu poder de elaboração do texto do projeto a ser enviado ao Plenário.

Queria chamar a atenção dos nossos companheiros, porque já estive conversando hoje com S. Ex.^a o Presidente Afonso Arinos a respeito do problema, e acho que devíamos, os membros da Comissão, desenvolver entendimentos no sentido de estabelecer um procedimento do qual resultasse o respeito pelas atribuições da Comissão, pois do debate no Plenário da Comissão, por todos os seus membros, deverão surgir soluções, sugestões, propostas que contribuam para melhorar o texto do projeto, que ainda não recebemos e que está sendo aguardado, com muita ansiedade, para que possamos, pela primeira vez, começar efetivamente a exercer, a desempenhar a missão que nos foi cometida pelo próprio Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. E a Comissão não pode, a meu ver, abdicar da responsabilidade de demonstrar, perante a Nação, que se empenhará para melhorar o texto. Não estou presumindo que o texto seja bom ou mal, mas acho que, pelos trabalhos até agora desempenhados, quando até os dois grupos que estiveram reunidos, para colaborar com o Relator, apresentaram projetos que incluem mais de 300 artigos, além das disposições transitórias, com a inclusão de normas que são mais próprias de leis orgânicas, de códigos de processos, e que não devem ser incluídas, no texto, como matéria constitucional, nós não devemos, então, supor que o projeto, da forma como tem sido elaborado, possa vir já expurgado de todos esses defeitos de técnica constitucional, que cabe à Comissão lutar para corrigir.

De maneira que, com essa advertência, convido todos os membros da Comissão a meditem sobre o problema, para que, em conjunto, dentro desta Comissão, nós possamos colaborar com a Mesa, dirigida pelo eminente Constitucionalista, Senador Afonso Arinos, que, nesta altura da vida, como mestre de todos nós, haverá de conduzir esta Comissão, com o propósito de marcar uma posição digna na História da elaboração do Direito Constitucional neste País.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TOMAZ NONÓ — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE ALUIZIO CAMPOS — Agradeço a intervenção de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TOMAZ NONÓ — Eu acho que a questão que V. Ex.^a levanta é sobremaneira relevante. O nobre Presidente Ulysses Guimarães tem usado — aliás, usado é um verbo comedido para essa questão — de interpretações extensivas do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. Mas, desta feita, atendendo às próprias proposições das lideranças partidárias, do Presidente da Comissão de Sistematização, do Constituinte Bernardo Cabral, enfim, atendendo quase ao pedido de todo mundo, vamos generalizar, houve por bem dilatar, mais uma vez, os prazos. Quer dizer, aquela pressa desenfreada, que inclusive gerou um regimento pouco adequado, no início dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, é, em boa hora, substituída pela temperança, pela busca do entendimento, pela busca do diálogo, e não seremos nós que vamos nos opor a isso. Agora, observando esse novo prazo que nos traz o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, temos aqui, na alínea "e", a divulgação e ordenamento dos destaques e, logo depois, o início da votação, até o término do prazo da votação, ou seja, um espaço de tempo compreendido entre 24 de setembro e 8 de outubro, ou seja, um prazo bastante dilatado. Se nós

observarmos ao pé da letra, pelo menos desta feita, o Regimento, aqueles que oferecerem destaque, serão dois a favor, dois contra, cinco minutos para cada um. Mesmo que haja destaque para todos os artigos do substitutivo, acho que ainda assim, salvo engano, sobrarão um tempo, e um tempo oportuno, para que se acolha a sugestão de V. Ex.^a e nós possamos talvez, antes da votação dos destaques, discutir, se não todos, mas os pontos mais importantes do substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE ALUIZIO CAMPOS — A importância, a relevância do problema demonstrada por V. Ex.^a nos conduz a meditar realmente, porque esta será a última oportunidade de que dispõem os Constituintes para a discussão dos temas constitucionais relacionados com a elaboração do projeto. Terminada a aprovação do chamado segundo substitutivo, o projeto subirá à votação, em primeiro turno, e, depois, não será mais discutido, subsequentemente, pois as emendas, na segunda discussão, se restringem, de acordo com o Regimento, apenas à supressão ou correção de algumas disposições que, porventura, forem introduzidas no projeto. Ora, meus amigos, Srs. Constituintes, nós estamos elaborando uma Constituição. É uma missão da maior relevância. E a Constituição não pode ser estrangulada por prazos que não se compatibilizem com o exame acurado de toda a matéria constitucional, porque a própria Constituinte é soberana para modificar, se quiser, ou alterar os prazos do Regimento, desde que a relevância da matéria e o número de emendas a serem apreciadas e as emendas que vieram do plenário, somadas às apresentadas aqui na Comissão, excedem a trinta e cinco mil. Então, só o número desse emendamento já é, por si só, demonstrativo de que nós temos de examinar o texto e analisar, com a maior atenção e cuidado, com o propósito de definir as questões fundamentais desse País. Não é só o sistema de Governo que é importante. É importante a futura situação social e econômica desta Nação. É importante nós sabermos como o Estado brasileiro será ordenado, para conseguirmos implantar, e eu creio que este é o pensamento dominante na Constituinte, uma democracia social. Nós temos de aqui, como membro da Comissão, desenvolver nosso poder soberano na elaboração deste texto, que não pertence — repito — à pessoa do Relator, que é o grande agente, e tem demonstrado uma capacidade imensa de trabalho na elaboração dos dois substitutivos, ouvindo os diversos grupos, trabalhando dia e noite. Mas isso não é um método racional de se elaborar uma Constituição. Temos de analisar, de meditar, de propor, de examinar, e esta é a Comissão que foi constituída para o desempenho dessa atividade. Por estas razões, devemos nos entender e, depois, procurar o Presidente Ulysses Guimarães, para propor a S. Ex.^a a metodologia que considerarmos mais adequada ao debate do parecer do Relator no plenário da Comissão de Sistematização. É essa a proposta que faço, não no sentido formal, para despertar a atenção dos Colegas, mas com a intenção de apresentá-la, de submetê-la ao Presidente da Sistematização, para que o Plenário delibere sobre como devemos trabalhar, depois de recebermos o segundo substitutivo de S. Ex.^a o Relator Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem a palavra o nobre Líder, Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, trago uma preocupação em termos da mecânica da votação. O Sr. Relator vai nos apresentar um substitutivo. Por exemplo, uma questão a que gostaria de ter resposta, não hoje, porém depois: esse é o substitutivo II, que existia no substitutivo I, ou o substitutivo que o Relator apresenta é considerado como se fosse uma extensão do primeiro substitutivo e, por conseguinte, funciona como se fosse o primeiro substitutivo?

Outra alternativa: ou esse Substitutivo II anula o Substitutivo I?

Isso que parece irrelevante do ponto de vista para quem ouve e não está acostumado com a técnica legislativa, na verdade é muito relevante. Por exemplo, quando houver uma emenda supressiva e essa emenda for destacada e houver a supressão, a preferência da votação é do substitutivo. Mas se houver a supressão de um artigo do Substitutivo II, está supresso completamente o artigo, ou prevalece o Substitutivo I? No caso de o Substitutivo I ser considerado anulado havendo uma supressão no Substitutivo II, prevalece o que está no Projeto de Constituição, porque, afinal de contas, ele é a base de tudo. Ao projeto de Constituição, o Relator apresentou um substitutivo. Portanto, ele tem preferência. Mas, se é uma supressão do substitutivo, a supressão não cai de vez, porque volta a prevalecer o que está no Projeto de Constituição. Logo, são questões dessa natureza, sobre as quais tenho a impressão de que é muito melhor que possamos nos reunir não hoje, mas numa outra ocasião para dirimir as questões de ordem sobre técnica de votação adrede, do que deixar para fazer no calor do debate de votação, porque, então, vai dar realmente um problema extremamente complexo.

Outra questão que me aflora à mente, e que me parece também digna de uma definição prévia, é a do número de destaques. Não sei quantos são os destaques às emendas apresentadas, mas eles estão abertos não só aos membros da Comissão como a todos os Constituintes, e assim podemos ter não sei quantos, mas podemos ter uma quantidade volumosa, expressiva de destaques, tão expressiva que, apesar do tempo dado para a votação nesse novo prazo, é humana e absolutamente impossível ver destaque por destaque. Então, tem que haver a mecânica da preferência do destaque. Temos que saber, previamente, como vão ser votadas as preferências e que critérios serão tomados para a votação das preferências dos destaques e qual a ordem que essas preferências vão ter e como vão ter.

Tenho a impressão — andei consultando o Regimento, não só o da Constituinte como o da Comissão de Sistematização, muito difuso ao tratar a questão — ao que me parece, salvo, naturalmente, um parecer mais douto da nossa Secretária, ela não trata, necessariamente, da votação da preferência do destaque. A preferência do destaque não é matéria constitucional e passa por maioria simples.

O destaque é que é matéria constitucional e só pode ser aprovado por maioria absoluta, por causa da matéria constitucional.

Enfim, Sr. Presidente, nós temos tido várias reuniões absolutamente para discutir temas de toda natureza. Creio que seja até sem essa solenidade, informalmente sentados em volta de uma mesa ou em uma dessas Comissões, creio que nós deveríamos nos debruçar sobre todas as questões relativas à votação, à mecânica da votação, porque, no caso de termos uma disciplina antes do calor dos debates, parece-me que seria muito melhor, porque nós discutiríamos na tese. Na tese, nós vamos discutir se o substitutivo II anula o I ou não.

Se caindo um artigo por destaque supressivo no substitutivo II, permanece o do substitutivo I, e aí nós teríamos que destacar o do substitutivo I para suprimir e teríamos de destacar o do Projeto de Constituição...

O SR. CONSTITUINTE ALUIZIO CAMPOS — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ALUIZIO CAMPOS — V. Ex.^a alcançou precisamente o objetivo das minhas preocupações na proposição que fez ao solicitar que começássemos a examinar a conveniência de decisão preliminar da Comissão sobre o procedimento para apreciação e votação do parecer do Relator, que poderá concluir por um novo subs-

titutivo e, dentro da técnica tradicional, esse substitutivo deveria realmente substituir inteiramente toda a matéria anterior, embora sem eliminar o direito de que tenham todos os Constituintes de pedir destaque e defender as emendas que foram apresentadas desde o Plenário e depois aqui na própria Comissão. Mas, é exatamente a conveniência desse procedimento que vai poder contribuir, não para tumultuar, nem demorar e sim para acelerar o processo da elaboração constitucional, porque, se daqui nós pudermos terminar concluindo um projeto mais enxuto, tecnicamente bem elaborado, evidentemente, o consenso que esse estabelecerá possibilitará uma votação muito mais célere e muito mais rápida do que se continuar predominando a descoordenação, a difusão que até agora tem dominado, na verdade, todo o trabalho da feitura da futura Constituição.

Por isso, congratulo-me com V. Ex.^a e acho que devemos, realmente, passar a conversar sobre isso até elaborarmos uma proposta que naturalmente o Presidente submeterá ao exame do Plenário. Todas as propostas que temos formulado até agora ao Presidente da Constituinte, inclusive até para suspender os trabalhos separados da própria Assembléia e confundi-los com a Comissão de Sistematização, nesse período, têm sido aceitas por S. Ex.^a, e estou certo de que ele é um homem aberto à racionalização dos prosseguimentos. Eu acho que obteremos de S. Ex.^a a necessária concordância, mesmo porque nós teremos base regimental para isso, e o § 3.º do art. 26 do Regimento Interno permite que solicitemos ao Presidente da Constituinte um prazo suficiente para que a Comissão possa concluir a elaboração do seu parecer conclusivo por um substitutivo de modo a podermos realmente fazer o que é mais importante: a elaboração de uma Constituição que mereça esse nome.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Agradeço ao Constituinte Aluízio Campos, e vou terminar, Sr. Presidente, exatamente nas linhas de que falava o Constituinte Aluízio Campos. O que eu temo é que, ao iniciar a votação, a enxurrada de questões de ordem sobre temas que nós poderemos adrede resolver poderá ser tão grande que atrapalhe enormemente o curso e a celeridade dos nossos trabalhos. Disponho-me também, se V. Ex.^a assim achar conveniente, a colocar essas questões de forma escrita. De qualquer sorte, acredito que seria do mais alto interesse se pudéssemos discutir sobre essa metodologia, sobre essas questões na tese, e defini-las na tese do que no calor dos debates, caso a caso, quando então, evidentemente, as paixões dificultarão enormemente, inclusive, as decisões.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Obrigado ao nobre Líder.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma observação

Acho inteiramente procedente a preocupação do Constituinte Carlos Sant'Anna. Gostaria de dar a V. Ex.^a, talvez como contribuição, o depoimento de como funcionou a Subcomissão do Poder Executivo e mais tarde a Comissão de Organização dos Poderes. E creio que esse procedimento, que foi regimental, valeu para todas as subcomissões e comissões.

A Subcomissão do Poder Executivo apresentou um anteprojeto, o Relator elaborou um anteprojeto que sofreu emendas e após isso houve uma segunda versão do anteprojeto que foi submetido à votação. Essa segunda versão do anteprojeto anulou a primeira versão. No caso, isso era tão verdadeiro que se a segunda versão do anteprojeto fosse derrubada, a Subcomissão ficaria sem anteprojeto e caberia ao Relator da Comissão Temática elaborar em 5 dias um anteprojeto.

Portanto, vigorava esse princípio de que a segunda versão do anteprojeto elimina ou anula ou faz desaparecer a

primeira. E, da mesma forma, o procedimento adotado na Comissão da Organização dos Poderes. Houve um primeiro substitutivo que sofreu emendas; o segundo substitutivo com as emendas organizadas anulava o primeiro.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Com todo prazer, dou o aparte a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — A nossa Secretária poderá confirmar. Há um dispositivo regimental que diz que, havendo substitutivo, este prevalece sobre o projeto e será votado preferencialmente. Mas se o substitutivo cair — não sei se estarei errado — prevalece o projeto. Então, está de pé o projeto. É diferente da Subcomissão, porque nesta não teve substitutivo, tinha só um projeto. Mas agora nós temos um projeto de Constituição. Esse projeto de Constituição foi aquele feito sem que se entrasse no mérito, a mera compatibilização, é aquilo que está com um nome de "Projeto de Constituição". Agora, nós temos um que está com um nome assim: Substitutivo ao Projeto de Constituição. E agora vem um outro que, acredito, deve ser: Substitutivo II ao Projeto de Constituição. Vamos admitir só por hipótese, meramente por hipótese, absurda hipótese, mas *contrario sensu* para não raciocinarmos, por exemplo, na hora de aprovar o II, o que acontece? Prevalece o quê? Na minha cabeça, prevalece o I. Então, temos que votar o I. Se o I for rejeitado prevalece o II, prevalece o Projeto de Constituição. Então, tem que votar o Projeto de Constituição.

Bem, então isso seria no globo, votação no globo. Eu não tenho resposta, só tenho a dúvida. Por exemplo: art. tal do item tal, parágrafo tal. Nós pedimos destaque para suprimir; vamos admitir que se ganhasse no destaque; suprime-se, mas, suprime-se do substitutivo. Ao suprimir do substitutivo, teremos supresso o correspondente no projeto? Pela técnica legislativa normal eu diria que não. Suprimindo do substitutivo o do projeto está em vigor. Então, teríamos que ter um detalhe que seria, também, como destacar o projeto para suprimir no substitutivo e suprimir no projeto, porque uma vez que caia no substitutivo prevalece o do projeto. São teses que, colocadas assim como estamos colocando, dessa forma assim calma, são fáceis de raciocinarmos e, inclusive, estabelecermos uma linha de critérios. Agora, na hora do debate, da discussão se deixarmos isso para decidir nesse momento, aí é que eu temo que a paixão se transforme numa verdadeira loucura e que possa nos levar a uma dificuldade na celeridade de nossos trabalhos. Por isso que estou querendo ver se, com antecedência, nós podemos definir essas questões.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — Eu, evidentemente, também partilho dessas dúvidas, mas apenas faço esse relato, porque talvez contribua para a possível decisão que V. Ex.^a venha a tomar, ainda hoje ou eventualmente.

Na Comissão de Organização dos Poderes, a segunda versão do substitutivo, eliminava também a primeira versão. Porque, com isso, tentava-se impedir uma técnica, ou uma estratégia parlamentar de, pelo simples voto negativo, construir uma norma. O objetivo era fazer com que aqueles Constituintes que desejassem introduzir no texto alguma coisa, devessem ter maioria absoluta positiva para isso e não apenas maioria absoluta negativa que bastasse derrubar uma norma para nela introduzir outra, para no substitutivo introduzir outra.

Apenas presto este depoimento — e foi o que se adotou naquela Subcomissão e naquela Comissão — embora, regimentalmente, pareça-me que a Comissão de Sistematização agiu de forma precedente, como bem lembra o Constituinte Carlos Sant'Anna. É claro que esta poderá ser

até uma decisão diferente, mas, digamos, a jurisprudência das Subcomissões tem sido neste sentido.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Muio obrigado a V. Ex.^a

O Presidente ouviu com grande atenção e acompanhou, com muito interesse, as exposições feitas pelos nobres Constituintes Aluizio Campos, Carlos Sant'Anna e o outro Senador. Tenho a impressão de que esta matéria não pode ser decidida agora, por mim, evidentemente. Entretanto, os problemas suscitados requerem uma decisão que possa ser, não apenas satisfatória para aqueles que participarem dela, mas também tranquilizadora para aqueles que a vão sofrer, como participantes do resto dos debates.

O Presidente não tem outra solução e espera que, se tiverem uma melhor idéia, porque esse problema me lembra uma coisa curiosa. Lembra-me de um desses autores notáveis da História do Direito, um alemão que estudava como o Direito se forma pelo processo, quer dizer, parece uma contradição. Mas, a norma jurídica substancial deriva sempre do processo, porque pelos estudos que não são de Direito, mas de Antropologia, se verifica que em todas as comunidades primitivas o Direito se confunde com o processo, o Direito é o próprio processo. Quer dizer, a idéia da regulamentação social da conduta, no fundo o Direito é a regulamentação social obrigatória da conduta. Essa idéia nasce de um processo muito severo. Desculpem-me essa digressão, apenas para situar minha posição dentro disso. Considero o processo uma coisa fundamental. Temos isso nos estudos sobre os índios, sobre as tribos indígenas brasileiras, tudo aquilo que não era rigorosamente processual era condenado e impunha penas extremamente severas, penas, às vezes, que em certas tribos chegavam a sacrifícios. Quer dizer, a maneira de proceder naquela cerimônia era fundamental, muito mais importante do que o próprio conteúdo da cerimônia.

Então, temos aí a importância do Direito Processual para a solução dos problemas que não são de Direito Processual, mas sim de Direito Constitucional, ou até de Direito Regimental e até de Direito Parlamentar, porque existe um Direito que se chama Direito Parlamentar. Há autores que se dedicam ao estudo de Direito Parlamentar, propriamente dito.

Então, apenas com a experiência de ter vivido isso em outras condições no período de deputado federal, isso não era raro, nos momentos de grande debate, de grande paixão, os problemas processuais se sobrepunham aos problemas substanciais, exatamente porque quando não se tinha certeza da solução da decisão numérica, procurava-se fazer o mais possível a dificuldade processual para que se não chegasse a uma decisão no mérito.

De maneira que, não tendo experiência de advogado, que eu nunca fui, a minha vida jurídica foi sempre acadêmica, foi sempre na universidade, não tenho experiência do advogado, mas tenho a experiência do velho parlamentar, eu assisti a isso muitas vezes. E quando o nobre Líder Carlos Sant'Anna expunha a sua posição, eu comecei a perceber que ela era de importância fundamental e procurei justificar por que eu estava achando a importância fundamental, é porque eu me lembrei daquelas velhas regras que demonstravam que a solução do Direito está muito mais na viabilidade do processo do que na justiça do equilíbrio da norma. A solução jurídica está mais na viabilidade do processo do que na justiça do equilíbrio da norma.

Então, não temos que fazer isso, porque se não fizermos isso nós vamos ter a impossibilidade total e inevitável do andamento do nosso dever, da nossa obrigação de prepararmos aqui o substitutivo que se transforma no projeto enviado ao Plenário, por causa das questões que

vão se apresentar e que o Presidente não tenha condições para resolver.

Então, o que eu queria dizer era o auxílio dos meus companheiros de Comissão, nesse caso, os meus mestres, porque são os que conhecem essa matéria processual como advogados, como profissionais, como regimentalistas, que auxiliassem a Presidência com essa idéia que foi dada pelo Líder Carlos Sant'Anna. Quer dizer, a reunião de um grupo, sobretudo o grupo que hoje debateu aqui, os três oradores que aqui falaram e que poderiam, naturalmente, constituir a base de uma solução que pudesse ser, como disse o Deputado Ruy Nedel, uma solução escrita, normas escritas. Porque se nós não pudéssemos adotar, em virtude de vedações ou dificuldades criadas pelos regimentos existentes, que nós passássemos a adotar, mediante as transformações dessas normas em regimentos especiais ou em normas obrigatoriamente observáveis nesse período que nós estamos atravessando da nossa missão.

Não sei se estou me fazendo entender. Eu queria que V. Ex.^{as}, por favor pessoal, e uma solicitação, no instante em que lhes coloco à frente, se reunissem, talvez amanhã, para que pudessem apresentar algumas idéias ao Presidente, a fim de que, depois, pudesse ele coordená-las, ou na feitura de diretrizes de trabalho ou na preparação de normas regimentais de trabalho, que seriam substitutivas das que existem. Porque estamos aqui para fazer o projeto e não para discutir como se vai fazer, ou seja, se desaparece o segundo substitutivo, se o primeiro se segue, se temos que fazer ou conformar, se temos que realizar.

Acho que o meu amigo Aluizio Campos talvez tenha levado a coisa um pouco longe demais. Não temos a obrigação de compor o projeto. Essa obrigação não está escrita em nenhuma norma regimental que eu conheça, nem da Comissão nem da Assembléia Nacional Constituinte. Temos o dever de pegar os projetos que vierem e, através da nossa análise, fazer neles um tratamento que seja ao mesmo tempo de substância e de forma. Mas nós não temos a iniciativa de criar situações emanadas da nossa competência comissional. Nós temos obrigação de fazer com que o material que nos chegue à mão seja remanejado de forma conveniente na sua forma, tanto quanto possível, com a eliminação de defeitos que às vezes já não são tão de forma como de matéria, mas isso sempre no quadro de uma atribuição delegada e não de uma atribuição originária. Essa é a minha opinião.

Mas, de qualquer maneira, peço aos três nobres Constituintes, Fogaça, Sant'Anna e Campos, que se reúnam o mais breve possível, para que apresentem à Presidência sugestões que possam ser transformadas em iniciativa de generalização como normas de trabalho escrito.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA — O Deputado Carlos Santa'Anna é o responsável.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O Deputado Carlos Santa'Anna seria o responsável principal, diz o Senador Fogaça, porque V. Ex.^a colocou a questão em termos quase que de liderança, de preocupação de Líder — e eu submeto a ambos. Então, fica assim combinado. Constituinte Carlos Santa'Anna, em que prazo pode fazer isto?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Amanhã, pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O que diz o representante do pensamento católico? (Risos.)

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS — Seria melhor fazermos uma reunião no seu ou no meu gabinete, amanhã, para discutirmos e elaborarmos um texto para, depois, apresentarmos ao Senador.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Não, acho que antes do texto devam vir as questões.

A Comissão está de acordo com essa sugestão?

Então, obtendo a concordância da Comissão, designo o nobre Líder para esse trabalho.

Há mais alguma matéria a ser tratada? (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente reunião, agradecendo a presença de todos.

Está encerrada a reunião.

Termo de Reunião

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas e trinta minutos, a Comissão de Sistematização deixou de reunir-se, por falta de quorum. Aguardando-se o decurso do prazo por trinta minutos, e persistindo a insuficiência de número regimental, às dez horas, o Senhor Constituinte Aluizio Campos, Primeiro-Vice-Presidente no exercício da Presidência, declarou que aquela reunião destinada a dar continuidade aos debates do Substitutivo do Relator, Constituinte Bernardo Cabral, deixava de se realizar, convocando, em seguida, nova reunião, para o mesmo dia, às quatorze horas, no Plenário do Senado Federal. Compareceram os seguintes Senhores Constituintes: Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, José Fogaça, Paulo Ramos, Roberto Freire, Siqueira Campos, Délio Braz, Enoc Vieira e Vicente Bogo. E, para constar, eu, Maria Laura Coutinho, Secretária, lavrei o presente termo.

27.^a Reunião Extraordinária

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, às quatorze horas e trinta e oito minutos, no Plenário do Senado Federal, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Aluizio Campos, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alcení Guerra, Antonio Farias, Artur da Távola, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Darcy Pozza, Edme Tavares, Gerson Peres, Inocêncio Oliveira, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Luís Eduardo, Lysáneas Maciel, Manoel Moreira, Mário Assad, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Plínio Arruda Sampaio, Prisco Viana, Renato Vianna, Roberto Freire, Sigmaringa Seixas, Aldo Arantes, Bocayuva Cunha, Chagas Rodrigues, Fernando Santana, Itamar Franco, João Agripino, Jonas Pinheiro, José Genoíno, José Tavares, José Tinoco, Luiz Salomão, Michel Temer, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Octávio Elísio, Simão Sessim e Wilson Souza. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: Darcy Deitos, Naphtali Alves de Souza, José Fernandes, Domingos Leonelli, José Carlos Sabóia, Jorge Hage, Chico Humberto, Valmir Campelo, Ruy Baccelar, Maguito Vilela, Edmilson Valentim, Amaury Müller, Davi Alves Silva, José Elias Murad, Paulo Delgado, Ronaro Corrêa e Floriceno Paixão. Deixaram de comparecer os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Antônio Carlos Konder Reis, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamin, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Beviláqua, José Fogaça, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Luiz Maia, José Maurício, José